



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIV - Edição 939

Distribuição Eletrônica

14 de Setembro de 2018

13ª edição da FITA começa hoje

Serão 17 dias de evento e mais de 50 espetáculos. Cerca de 5 mil alunos da rede municipal de ensino assistirão gratuitamente as peças da Fitinha

Um dos eventos mais queridos pelos angrenses, a Festa Internacional do Teatro de Angra (FITA), está de volta e a abertura da 13ª edição, que tem o apoio da Prefeitura, vai acontecer hoje (14), às 19h30, na tenda para mil pessoas montada na Praia do Anil.

Serão 17 dias de evento, com mais de 50 espetáculos para todos os gostos e idades divididos da seguinte forma: Sessão Mostra de Sucessos, Sessão Cult, Sessão Fitinha, Sessão Comédia e peças gratuitas da 1ª Mostra Paralela. Os espetáculos serão apresentados na tenda da Praia do Anil, no Teatro Municipal Dr Câmara Torres e em outros espaços culturais da cidade. O musical “Forever Young”, dirigido por Jarbas Homem de Mello, terá a responsabilidade de abrir o festival.

Além de oferecer a oportunidade dos angrenses e turistas assistirem a grandes espetáculos pagando partir de R\$2,50, a FITA ainda proporciona a cerca de 5 mil alunos da rede municipal de ensino ter seu primeiro contato com o mundo do teatro sem precisar gastar nada. Uma parceria da Prefeitura de Angra com a FITA garante aos estudantes além do ingresso, transporte totalmente gratuito.

Este ano serão três as personalidades homenageadas pela FITA; uma atriz (Regina Duarte), um ator (Tonico Pereira) e um diretor (Amir Haddad). Dono

de um humor ácido e uma personalidade excêntrica, a reação de Tonico Pereira ao saber que seria homenageado não poderia ser diferente.

- Eu acho que quando as homenagens começam é porque a gente tá chegando ao fim. Eu penso que é isso que está acontecendo comigo. De qualquer maneira, mesmo chegando ao final, estou muito feliz – diverte-se o ator, para logo em seguida falar sério.

- A interiorização do teatro é sempre importante. É uma visão muito errada achar que no interior não existe nada. Existe muito. Toda a base do nosso teatro brasileiro veio dos folguedos populares. É muito pertinente ter os olhos voltados para uma cidade do interior e fazer dela uma emissora de possibilidades teatrais. Estou muito feliz de participar e conviver com esses grupos e comunidades artísticas – diz Tonico.

Uma novidade nesta edição é a Mostra Paralela que contempla oito montagens amadoras, com produtores e atores angrenses com o intuito de fomentar e valorizar e incentivar a cultura local. Totalmente gratuitas, as sessões acontecem em espaços culturais da cidade. A programação completa pode ser encontrada no site www.fita.art.br.

BPC
Benefício de
Prestação Continuada



IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, QUE RECEBEM O BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) E AINDA NÃO ESTÃO INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, DEVEM REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CASO ISSO NÃO ACONTEÇA, PODEM TER O PAGAMENTO SUSPENSO.

MAIS INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA OU PELO TELEFONE (24) 3368-7413.

ANGRA
Angra

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Alexandre Giovanetti Lima**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****PUBLICAÇÃO OFICIAL****PORTARIA No 604/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0596/2018, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 06 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ANDERSON MARINHO DE ALCANTARA, para o cargo de Técnico em Contabilidade, Referência 204, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 605/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.683, de 26 de maio de 2006, o qual foi homologado pelo Decreto nº 9.975, de 16 de dezembro de 2015, prorrogado por 2 (dois) anos, através do Decreto nº 10.729, de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0596/2018, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 06 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada LIGIA FELIX SILVA, para o cargo de Assistente Social, Referência 300, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE SETEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: WELINGTON CRISTO DOS SANTOS
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 034/2017/PGM.DEADM
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 010, com área
construída de 37,21m², localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO
BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do
desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da
Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e
caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao
Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015012747
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2017

Angra dos Reis, 12 de setembro de 2018.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: MYLENA LEMOS HONORATO
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 012/2017/PGM.DEADM
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 146, com área
construída de 37,21m², localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO
BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do
desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da
Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e
caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao
Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017010080
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2017

Angra dos Reis, 12 de setembro de 2018.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**SECRETARIA-EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO -
SECUP**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS PARA
OCUPAÇÃO DOS SALÕES DE EXPOSIÇÃO DA CASA DE CULTURA
POETA BRASIL DOS REIS E
DA CASA LARANJEIRAS

A Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio – SECUP, com sede na Rua
Arcebispo Santos, nº 135, Centro, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, torna
público através do presente Edital, a convocação para o recebimento de
propostas para exposição nos segmentos de artes plásticas, fotografia, gravura,
escultura, artesanato, literatura, patrimônio histórico, entre outros, no
exercício de 2019.

DA FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade promover o chamamento público para
recebimento de propostas de exposição nas seguintes áreas: artes plásticas, sacra,
fotografia, gravura, escultura, artesanato, literatura, patrimônio histórico, além
de outras de igual valor e importância, para compor a agenda dos Salões de
Exposição da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis e da Casa Laranjeiras, no
exercício de 2019, bem como despertar o interesse do público pelas artes

visando promover e divulgar as diversas manifestações culturais e estimular a
criatividade, visando contribuir para a formação cultural e educacional do
cidadão, proporcionada pela integração de artistas e comunidade em geral.

DAS CONDIÇÕES

Estarão habilitadas a participar do presente edital, pessoas físicas ou
jurídicas, com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, sendo agora
identificados como “proponentes” e atendam as condições estabelecidas no
presente Edital, sendo vedada a participação de membros da Comissão de
Seleção, sob pena de desclassificação da proposta.

DA REALIZAÇÃO

Art. 1º - As inscrições começarão às 10:00 hs do dia 19 de setembro de 2018
e se encerrarão às 16:00 hs do dia 30/11/2018.

Art. 2º - As inscrições das propostas são gratuitas e se efetivarão mediante as
seguintes condições:

I – O preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, atestando que o
candidato está ciente de todas as regras do presente Edital, que concorda
com essas regras, que autoriza a exposição da (as) obra (s) inscrita (s), bem
como a utilização da mesma, de seu nome, imagem e/ou depoimentos para
divulgação da exposição, a ser analisada por uma Comissão de Seleção,
indicada pela SECUP.

II - A inscrição deve ser entregue via correio ou pessoalmente em envelope
lacrado, na Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, situada na Rua
Arcebispo Santos, nº 135, Centro, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, CEP
23900-160.

III - A ficha de inscrição pode ser retirada no site da prefeitura
www.angra.rj.gov.br

IV – Encaminhamento dos documentos necessários para a inscrição:

- A) Ficha de inscrição (anexo 1) devidamente preenchida e assinada;
- B) Fotocópia do comprovante residência e RG do proponente;
- C) Currículo do artista proponente;
- D) Anexar o total de 5 (cinco) fotos dos trabalhos confeccionados (já
expostos ou não).

V - O envio da inscrição implica a total aceitação de todas as disposições
deste regulamento e do regimento dos espaços culturais. (anexo 2 e anexo 3)

Art. 3º – Poderão inscrever propostas de exposição artistas de todas as
nacionalidades.

DA APRESENTAÇÃO DAS OBRAS

Art.4º - O espaço escolhido, ficará disponível durante 21 (vinte e um) dias,
estando incluído período para montagem e desmontagem da exposição,
podendo haver alterações a critério do coordenador do espaço que deverá
fundamentar as mesmas e comunicar ao expositor com um prazo de 48
horas de antecedência, não cabendo pedido de ressarcimento, indenização
ou reparação.

I - A comercialização das obras expostas é exclusiva do proponente e poderá
ser feita dentro do espaço cultural, sendo expressamente vedada a
participação de qualquer funcionário do espaço cultural, nos procedimentos
comerciais das obras, ou seja, o proponente vende ou indica 1(uma) pessoa
responsável pela venda.

II – O proponente da exposição deverá obedecer ao agendamento e respeitar
o horário de funcionamento dos espaços culturais, descritos nos regimentos
internos (anexos 2 e 3)

III – A Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio terá algumas datas
reservadas para montagem de exposição e/ou evento.

Parágrafo Único – A montagem, desmontagem, assim como o material
utilizado na montagem da

exposição será de responsabilidade do proponente, assim como despesas
com transporte, divulgação e/ou material gráfico. Todo material gráfico
confeccionado para divulgação deve conter a logo marca da Secretaria-
Executiva de Cultura e Patrimônio e da Prefeitura de Angra dos Reis, a ser
retirada no endereço: (www.angra.rj.gov.br) ou na Secretaria-Executiva de
Cultura e Patrimônio no endereço: Rua Arcebispo Santos 135, centro –
Angra dos Reis-RJ, como parceria na realização da exposição. Em caso de
realização de coquetel de abertura, solicitar, por escrito, autorização da

coordenação do espaço, a fim de definir o horário e demais condições de realização do coquetel. As despesas relacionadas a esse item são de responsabilidade do expositor. O não cumprimento da agenda de exposição impossibilitará o proponente e/ou grupo de participar de propostas de exposição no exercício de 2020.

DO JULGAMENTO

Art. 5º - A seleção das propostas se dará por meio de uma Comissão Artística/Técnica de Seleção, a ser nomeada pela SECUP. A comissão será formada por: (2) dois representantes da SECUP, (2) dois artistas de notório saber e (1) um representante da Secretaria de Educação.

Art. 6º - As obras serão selecionadas a partir análise dos portfólios (Ficha de inscrição), da relevância artística e estética, texto conceitual relacionado com a obra.

Art. 7º - Em caso de impedimento de membro da comissão, e ocorrendo empate o assessor de gestão dos espaços culturais terá o voto de minerva.

Art. 8º - Em caso de discordância do requerente o mesmo poderá, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, após a publicidade da decisão de escolha proferida pela comissão, entrar com recurso administrativo direcionado a Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, cabendo a este a decisão fundamentada, em 5 (cinco) dias.

Art. 9º - Não serão permitidas exposições que ofendam os costumes, a cultura local, regional e nacional, a ordem pública, sendo sempre dirimida as dúvidas, pela comissão supramencionada.

DA RESPONSABILIDADE DOS ARTISTAS

Art. 10º - Os artistas serão responsáveis pela entrega e retirada das obras, nos horários e datas estipulados pela Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio.

Art. 11º - Correrão por conta dos artistas as despesas com embalagens para envio e devolução das obras. Caso haja a contratação de transportadora, a mesma deverá se responsabilizar.

Art. 12º - A Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, não se responsabiliza pelo material exposto em nenhuma ocasião, mesmo em caso de caso fortuito ou força maior.

PORTFÓLIOS

Art. 13º - Os portfólios serão compostos com fotos coloridas com o total de 5 obras recentes que o artista pretenda expor, com identificação completa, das quais, no mínimo três, devem integrar a exposição.

Art. 14º - Breve memorial que descreva etapas do processo criativo que poderá servir de subsídio às visitas guiadas e um release para divulgação.

Art. 15º - Texto conceitual que embasa a obra, onde seja descrito o processo criativo da obra, bem como materiais e técnicas utilizadas.

Art. 16º - Serão aceitos apenas Portfólio impresso, todo o material deverá ser anexado à ficha de inscrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - A exposição será realizada de forma individual ou coletiva sendo que os espaços para cada artista poderão ser readequados pela comissão organizadora, baseando-se nas estruturas físicas das obras.

Art. 18º - Não serão aceitos trabalhos realizados com materiais perecíveis e que prejudiquem e/ou comprometam a integridade física do local e do público em geral, também não é cabível a exposição de animais.

Art. 19º - O coordenador do espaço deverá encaminhar informações sobre a exposição, para a Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura de Angra dos Reis.

Art. 20º - Manter o espaço assado e adequado para a realização das exposições e visitas.

Art. 21º - A Planta Baixa do Salão de Exposição da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis e da Casa Larangeiras estão nos anexos 4.

Art. 22º - O envio de proposta implica a total aceitação deste Regulamento.

Art. 23º - Casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora e/ou pela Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio.

Art. 24º - No ato de entrada das obras para exposição, o proponente deverá entregar a relação individual de cada uma das peças, com o respectivo valor e quantidades.

Art. 25º - As obras só poderão ser retiradas do Salão de Exposição, com recibo do responsável pela mostra, com a devida justificativa.

Art. 26º - Em face do disposto na legislação municipal, em especial, Lei 3.748, de 22 de maio de 2018, (publicada nas páginas 11 a 13 do Boletim Oficial do Município, nº899) deverão ser observados os percentuais de contribuição ao Fundo Municipal de Cultura, conforme determinado no artigo 5º, item IX da citada Lei.

Art. 27º - Considerando-se que tanto a Casa Larangeiras como a Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis são tombados pelo INEPAC, fica terminantemente proibida a intervenção nos imóveis que necessitem de instalação furos em paredes, pinturas, entre outras, sem autorização expressa da coordenação dos espaços.

Marlene Ponciano

Secretária-Executiva de Cultura e Patrimônio
Matrícula: 25.761

Maykon Renan

Assessora de Gestão dos Espaços Culturais
Matrícula: 25.980

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO
PROPONENTE: _____

NOME ARTÍSTICO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ contato () _____

E-mail: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Rua: _____ nº _____

Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ EST. _____

PRETENSÃO: CASA DA CULTURA POETA BRASIL DOS REIS () ou CASA LARANGEIRAS ()
*NÃO GARANTE QUE A PROPOSTA APROVADA SERÁ NO ESPAÇO MARCADO A CIMA

SEGMENTO ARTÍSTICO: _____

EXPOSIÇÃO INDIVIDUAL () OU COLETIVO ()

*SE COLETIVO COLOCAR O NOME COMPLETO DOS INTEGRANTES

NOME DA EXPOSIÇÃO: _____

TEMA DA EXPOSIÇÃO: _____

TÉCNICA UTILIZADA: _____

BREVE RELEASE DA OBRA A SER EXPOSTA:

DECLARO QUE LI O REGULAMENTO E ESTOU DE ACORDO

Assinatura

CASA DE CULTURA POETA BRASIL DOS REIS
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º - A Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, construída em 1824 e inaugurada em 25 agosto de 1985, é um espaço cultural vinculado à Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, conforme estabelecido pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR).

Art. 2º - A Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, está situada na Rua do Comércio nº 172, Centro, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

Art. 3º - O Salão de Exposição da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, assim como, a Sala Multiúso (2º piso) da mesma funcionam ao público de terça a sexta, das 10 hs às 18 hs, sábado e domingo das 10 hs às 14 hs, já a Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio funciona de segunda a sexta, das 8h30 às 17 hs.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - O presente regimento tem por objetivo definir e regular os procedimentos de uso e funcionamento do Salão de Exposição e da Sala Multiúso da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis. As exposições realizadas no salão de exposições, bem como as atividades realizadas na Sala Multiúso tem como objetivo principal promover e divulgar as diversas manifestações culturais, estimular a criatividade e oferecer ao público, aos artistas e aos estudiosos a oportunidade de conhecer a produção de artistas pertencentes, ou não, ao município de Angra dos Reis, visando contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão, proporcionada pela integração de artistas e comunidade em geral.

Art. 2º - Os eventos realizados neste espaço cultural devem ser de natureza cultural. Não será permitida a utilização deste espaço cultural para eventos ecumênicos, atividade que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, apologia ao uso de drogas ilícitas, bem como as que incitem à violência e à intolerância e àquelas que possam causar impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e meio ambiente. Tampouco é permitida a utilização dos espaços para eventos particulares, tais como, aniversários, casamentos, colação de grau, entre outros. É extremamente vedada também a utilização dos espaços culturais para a realização de eventos político partidários.

Art. 3º - Será designado como responsável pela agenda do espaço, uma pessoa devidamente nomeada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, via Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio (SECUP).

Art. 4º - Compete ao funcionário nomeado, marcar as solicitações para utilização do espaço, de acordo com a agenda, regras e finalidades do local.

Art. 5º - O proponente se compromete a encaminhar para a Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência um portfólio informando o teor da atividade cultural, a ser realizado na Sala Multiúso, no segundo piso. O agendamento deverá ser realizado através de ofício com a solicitação da data pretendida, conforme a disponibilidade da agenda do espaço. Lembrando que o salão de exposição segue obedecendo ao Edital de Convocação.

Parágrafo Único - O material utilizado na montagem da exposição será de responsabilidade do proponente, assim como transporte, divulgação e/ou material gráfico. Todo material gráfico confeccionado para divulgação deve conter a logo marca da Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio e da Prefeitura de Angra dos Reis, como parceria na realização da exposição/evento. A logo marca pode ser solicitada pelo endereço eletrônico:

espacosculturais@angra.rj.gov.br ou no site da prefeitura (www.angra.rj.gov.br). No caso de realização de coquetel de abertura, solicitar a autorização da coordenação da Casa de Cultura, a fim de definir o horário de realização do evento. As despesas realizadas a esse item são de responsabilidade do proponente.

Art. 6º - Qualquer alteração na exposição deverá ser comunicada com antecedência de 48 horas e previamente autorizada pela direção da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, seja ela de inclusão, exclusão, reposição e realocação dos objetos expostos. Nenhum artista com agenda marcada poderá repassar a terceiros, no todo ou parte, o espaço a ele liberado para mostra de seus trabalhos.

Art. 7º - As exposições terão duração de 21 (vinte e um dias) dias, contando com montagem e desmontagem, podendo haver alterações a critério da direção que deverá fundamentar as mesmas e comunicar ao expositor com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não cabendo pedido de ressarcimento, indenização ou reparação. A Direção da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis em acordo com o proponente poderá prorrogar a exposição por igual período.

Parágrafo Único - Fica vedado furar, pregar, colar ou utilizar qualquer tipo de material que venha danificar o espaço, sem autorização expressa da Coordenação do espaço.

Art. 8º - A comercialização das obras expostas é exclusiva do proponente e poderá ser feita dentro do espaço cultural, sendo expressamente vedada a participação de qualquer funcionário da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, nos procedimentos comerciais das obras, ou seja, o proponente vende ou indica 1 (uma) pessoa responsável pela venda.

Art. 9º - Durante o período de exposição, o artista deverá ter 25% (vinte e cinco) por cento de material como reserva, para reposição em caso de venda, quando for o caso.

Parágrafo Único - O proponente terá 48 horas após o término da exposição, para retirar suas obras. O espaço não se responsabiliza por eventuais danos aos materiais dos artistas.

CAPÍTULO II I
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O coordenador do espaço deverá encaminhar informações sobre a exposição ou evento para a Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura de Angra dos Reis.

Art. 11º - Manter o espaço asseado e adequado para a realização das exposições, visitas e utilização do salão multiúso.

Art. 12º - Disponibilizar equipamento como som, microfone ou cadeiras, em caso de evento, desde que o mesmo seja solicitado com antecedência, mediante a ofício.

Art. 13º - O proponente sempre estará acompanhado de um funcionário da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

Art. 14º - Casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

Marlene Ponciano
Secretária-Executiva de Cultura e Patrimônio
Matrícula: 25.761

Maykon Renan
Assessora de Gestão dos Espaços culturais
Matrícula: 25.980

CENTRO CULTURAL CASA LARANGEIRAS
REGIMENTO INTERNO**CAPÍTULO I**
DA NATUREZA

Art. 1º - O Centro Cultural Casa Larangeiras, construída em 1822 e inaugurada em 12 de dezembro de 2008, é um espaço cultural vinculado à Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio, conforme estabelecido pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (PMAR).

Art. 2º - A Centro Cultural Casa Larangeiras, bem como a sede da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio está situada na Rua Arcebispo Santos nº 135, Centro, Angra dos Reis, Rio de Janeiro.

Art. 3º - O Salão de Exposição do Centro Cultural Casa Larangeiras, funciona ao público de terça a sexta, das 10 hs às 18 hs, sábado, domingo das 10 hs às 14 hs. Já a Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio funciona de segunda a sexta, das 8h30 hs às 17 hs.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - O presente regimento tem por objetivo definir e regular os procedimentos de uso e funcionamento do Salão de Exposição e do Salão Multiúso da Centro Cultural Casa Larangeiras. As exposições realizadas no salão de exposições, bem como as atividades realizadas no Salão Multiúso tem como objetivo principal promover e divulgar as diversas manifestações culturais, estimular a criatividade e oferecer ao público, aos artistas e aos estudiosos a oportunidade de conhecer a produção de artistas pertencentes, ou não, ao município de Angra dos Reis, visando contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão, proporcionada pela integração de artistas e comunidade em geral.

Art. 2º - Os eventos realizados nos espaços do Centro Cultural Casa Larangeiras devem ser de natureza cultural. Não será permitida a utilização deste espaço cultural para eventos ecumênicos, atividade que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, apologia ao uso de drogas ilícitas, bem como as que incitem à violência e à intolerância e àquelas que possam causar impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e meio ambiente. Tampouco é permitida a utilização dos espaços para eventos particulares, tais como, aniversários, casamentos, colação de grau, entre outros. É extremamente vedada também a utilização dos espaços culturais para a realização de eventos político-partidários.

Art.3º - Será designado como responsável pela agenda do espaço, uma pessoa devidamente nomeada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, via Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio (SECUP).

Art.4º - Compete ao funcionário nomeado, marcar as solicitações para utilização do espaço, de acordo com a agenda, regras e finalidades do local.

Art. 5º - O proponente se compromete a encaminhar para a Casa Larangeiras, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência um portfólio informando o teor da atividade cultural, a ser realizado na Sala Multiúso, no segundo piso. O agendamento deverá ser realizado através de ofício com a solicitação da data pretendida, conforme a disponibilidade da agenda do espaço. Lembrando que o salão de exposição segue obedecendo ao Edital de Convocação.

Parágrafo Único - O material utilizado na montagem da exposição será de responsabilidade do proponente, assim como transporte, divulgação e/ou material gráfico. Todo material gráfico confeccionado para divulgação deve conter a logo marca da Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio e da Prefeitura de Angra dos Reis, como parceria na realização da exposição/evento. A logo marca pode ser solicitada pelo endereço eletrônico: espacosculturais@angra.rj.gov.br ou no site da prefeitura (www.angra.rj.gov.br). No caso de realização de coquetel de abertura, solicitar a

autorização da coordenação da Casa Larangeiras, a fim de definir o horário de realização do evento. As despesas realizadas a esse item são de responsabilidade do proponente.

Art. 6º - Qualquer alteração na exposição deverá ser comunicada com antecedência de 48 horas e previamente autorizada pela direção da Casa Larangeiras, seja ela de inclusão, exclusão, reposição e realocação dos objetos expostos. Nenhum artista com agenda marcada poderá repassar a terceiros, no todo ou parte, o espaço a ele liberado para mostra de seus trabalhos.

Art. 7º - As exposições terão duração de 21 (vinte e um dias) dias, contando com montagem e desmontagem, podendo haver alterações a critério da direção que deverá fundamentar as mesmas e comunicar ao expositor com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não cabendo pedido de ressarcimento, indenização ou reparação. A Direção da Casa Larangeiras em acordo com o proponente poderá prorrogar a exposição por igual período.

Parágrafo Único – Fica vedado furar, pregar, colar ou utilizar qualquer tipo de material que venha danificar o espaço.

Art. 8º - A comercialização das obras expostas é exclusiva do proponente e poderá ser feita dentro do espaço cultural, sendo expressamente vedada a participação de qualquer funcionário da Casa Larangeiras, nos procedimentos comerciais das obras, ou seja, o proponente vende ou indica 1 (uma) pessoa responsável pela venda.

Art.9º – Durante o período de exposição, o artista deverá ter 25% (vinte e cinco) por cento de material como reserva, para reposição em caso de venda.

Parágrafo Único - O proponente terá 48 horas após o término da exposição, para retirar suas obras. O espaço não se responsabiliza por eventuais danos aos materiais dos artistas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10º – O coordenador do espaço deverá encaminhar informações sobre a exposição ou evento para a Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura de Angra dos Reis.

Art. 11º – Manter o espaço asseado e adequado para a realização das exposições, visitas e utilização do salão multiúso.

Art.12º – Disponibilizar equipamento como som, microfone ou cadeiras, em caso de evento, desde que o mesmo seja solicitado com antecedência, mediante a ofício.

Art.13º – O proponente sempre estará acompanhado de um funcionário da Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

Art. 14º - Casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Secretaria-Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

Marlene Ponciano
Secretária-Executiva de Cultura e Patrimônio
Matrícula: 25.761

Maykon Renan
Assessora de Gestão dos Espaços culturais
Matrícula: 25.980

PORTARIA Nº 821CPP/18

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 560/GP/2018 do Exmo Sr.

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em atendimento ao decidido no Processo de Sindicância Administrativa nº 808/CPP/2018, conduta tipificada no art. 105, inciso XI, da lei 412, de 20 de fevereiro de 1995 (praticar usura sob qualquer de suas formas), em face do servidor público CÉLIO RICARDO DE HAVENA - matrícula 190665, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 12 de setembro de 2018.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354
2ª Secretária da CPP

José Carlos da Silva - Mat. 2407
Membro da CPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

No dia 28 (vinte e oito) do mês de agosto de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, localizado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, Araçatuba/SP, CEP 16.075-370 inscrito no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, Tel.: (18) 3621-2782 e e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Manuela Reis da Glória, portadora da Carteira de Identidade nº 24.699.6110 DIC-RJ e CPF nº 115.360.687-99, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	88	UNID.	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA ADULTA: estrutura em chapa de aço carbono. Capacidade 200 kg; divisões de 100 gramas; plataforma aproximada 380 x 290mm; régua antropométrica retrátil em aço cromado com escala de 2,00 m com graduação de 5 cm; tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis, cursor em aço inoxidável, aferida pelo INMETRO.	P200C	R\$870,00	R\$76.560,00
31	42	UNID.	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO OBESO W300A(40x50).LED. Capacidade 300 kg, divisões de 50g; Régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 m; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura Plataforma 400x500 mm c/ pintura a pó de alta resistência; Estrutura em aço carbono; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até a capacidade máxima de pesagem. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEN; 01 ano de garantia;	P300C	R\$1.100,00	R\$46.200,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 047/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 28/08/2018 a 27/08/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Manuela Reis da Glória

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018

No dia 28 (vinte e oito) do mês de agosto de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, localizado na Av. São José, 188 – Pq. Belém, Angra Dos Reis/RJ, CEP 23.935-010, inscrito no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, Tel.: (24) 3365-4867 / (24) 3368-5039 e e-mail: contato@gprk.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO, portador da Carteira de Identidade nº 130193584 DICRJ e CPF nº 108.017.837-63, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	03	UNID.	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO: em madeira e é utilizada para a reabilitação motora, auxiliando no aumento de movimentos e o fortalecimento de ombros, dedos e punhos. Equipamento é composto por 34 degraus e deve ser fixado na parede.	Arktus	R\$113,00	R\$339,00
17	138	UNID.	OTO-OFTALMOSCÓPIO: a pilha, em aço inoxidável, com lente convexa/côncava, lâmpada de iluminação prima, reflexão para distância de 50cm, ajuste mínimo de 0 a 20 D(+), acompanha jogo de espelhos plásticos (mínimo de 05) para uso adulto/infantil e estojo para acondicionamento do aparelho.	Riester	R\$1.145,00	R\$158.010,00
24	63	UNID.	ESTETOSCÓPIO ADULTO, tipo duplo, auscultador em aço inoxidável	Premium	R\$42,00	R\$2.647,26
41	26	UNID.	ASPIRADOR CIRÚRGICO INTERMITENTE / CONTÍNUO FRASCO COLETOR 3.000 ML: Funcionamento contínuo / intermitente, silencioso, atuando nos dois sistemas, ou seja, uso contínuo em cirurgias e intermitente para drenagens brandas no pós-operatório. Proporciona ótimo fluxo aspiratório. Motor elétrico blindado 1/4 HP. Carenagem confeccionada em fibreglass,	Aspiramax	R\$1.300,00	R\$33.800,00

			com acabamento em gel coat, de fácil higienização, com haste para transporte confeccionada em aço com acabamento em pintura eletrostática a pó. Frasco coletor graduado a laser, com capacidade para 3.000 ml. Dotado de dispositivo anti-transbordamento tipo bóia e frasco de segurança. Composto de manômetro indicador de vácuo (0 a 30 Pol/Hg), filtro em carvão ativo para eliminação de impurezas e odores, e filtro bactericida. Possui controle de intensidade de fluxo aspiratório. Base montada sobre rodízios giratórios de 02 com acabamento emborrachado. Dimensões: Comprimento:420mm. Largura:340mm. Altura (até a extremidade da haste): 670 mm. Peso:19,8Kg. Acessórios Opcionais: Pedal elétrico de acionamento e frasco coletor em policarbonato. Tensão: 110 ou 220 Volts.			
47	30	UNID.	LEITO HOSPITALAR PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO, - Leito padrão UPA - Cama Elétrica com grades laterais, com fowler, trendelemburg, regulagem de altura e travamento das rodas.	Arktus	R\$7.454,16	R\$223.624,80
49	80	UNID.	PRANCHA LONGA PEDIÁTRICA, Prancha de madeira tipo compensado naval para imobilização de pacientes vítimas de traumas de diversas naturezas. Dimensões padrão para população pediátrica. Com dispositivos para fixação de head block e tirantes ao lombo da prancha.	Marimar	R\$200,00	R\$16.000,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 047/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 28/08/2018 a 27/08/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME
THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018

No dia 30 (trinta) do mês de agosto de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário SALK MEDICAL SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - EPP, localizado na Rod. Dos Mineiros, nº 403, Barracão 01-A - Jardim Monterrey – CEP 83507-000, inscrito no CNPJ nº 20.102.529/0001-23, Tel.: (41) 3138-5900 e e-mail: contato@salkmedical.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Vinicius Mello Lira, portadora da Carteira de

Identidade nº 12907568-5 – DETRAN/RJ, e CPF nº 092.877.907-60, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	15	UNID.	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL, Foco de luz auxiliar para procedimentos médicos e de enfermagem que requerem campo visual preciso para sua realização.	Sismatc / Sismatc	R\$3.300,00	R\$49.500,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 047/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 30/08/2018 a 29/08/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

SALK MEDICAL SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - EPP
Vinicius Mello Lira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2018

No dia 03 (três) do mês de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MICROROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA EIRELI – EPP, localizado na Rua General Mena Barreto, nº 33, Loja 25 de Agosto, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.075-120, inscrito no CNPJ nº 05.897.431/0001-16, Tel.: (21) 2673-3395/ 2673-3396/ 2673-3357 e e-mail: microllagos@microllagos.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Sr.(a) JORGE DA SILVA RAMOS, portador da Carteira de Identidade nº 11.162.491-2 DETRAN-RJ e CPF nº 116.535.907-34, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	204	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: monitor de Pressão Arterial Simples confeccionado em nylon ou similar ajustável ao braço fixada por fecho de metal ou similar.	Premium	R\$65,00	R\$13.260,00
02	01	UNID.	TÁBUA DE QUADRÍCEPS: produto fabricado em madeira, utilizada para reabilitação de membros inferiores, para ganho de força muscular, flexibilidade e amplitude de movimento.	Carci	R\$119,35	R\$119,35

04	01	UNID.	MESA ORTOSTÁTICA: deverá possuir regulagem de altura e possibilitar a colocação do paciente na posição em pé (posição ortostática ou angulação ortostática desejada para fins terapêuticos), sem que haja necessidade de nenhuma colaboração ativa do paciente seja ele tetraplégico ou paraplégico e outros. Sistema de inclinação elétrica de 0 a 90 graus, com cintas de sustentação e de fácil higienização. Rodas com travas e base de apoio para os pés. Controle remoto (regulagem de subida e descida da maca).	Carci	R\$4.518,25	R\$4.518,25
11	01	UNID.	APARELHO DE BONNET., para exercícios de fortalecimento da musculatura flexo-extensora de joelho, com ou sem resistência mecânica. Construído em aço ou similar, pintura eletrostática, encosto fixo, apoios laterais para mãos, estofado revestido em couvin ou similar, controle de resistências por meio de pesos graduáveis, duplo para a execução de exercícios unilateral ou bilateral, alternado e simultâneo. Com anilhas acompanhando, pares de ½ Kg, 01 Kg, 02 Kg e 03 Kg.	Carci	R\$2.640,00	R\$2.640,00
			ESCALA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO: em madeira e é utilizada para a reabilitação motora, auxiliando no aumento de movimentos e o fortalecimento de ombros, dedos e punhos. Equipamento é composto por 34 degraus e deve ser fixado na parede.			
18	91	UNID.	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: Número mínimo de 04 saídas simultâneas, Gabinete em ABS; Filtro bactericida; Compressor médico-odontológico isento de óleo; Fluxômetro para ar comprimido; Micronebulizadores completo, contendo máscaras e conexões, portátil com rodinhas, voltagem 110/220v, potência de 1/4 HP.	Inalamed	R\$1.236,90	R\$112.557,90
19	64	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: aneróide pediátrico, livre de mercúrio, composto por manômetro em adequada estrutura plástica, resistente a desregulagens frequentes. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por cinco anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar braçadeira pediátrico em tecido de algodão com tipo de feixe em metal.. Apresentar catálogo e registro da anvisa.	Premium	R\$65,60	R\$4.198,40
20	69	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO: Esfigmomanômetro aneróide Adulto - Obeso, livre de mercúrio, composto por manômetro montado em adequada estrutura plástica, resistente a desregulagens frequentes. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do INMETRO com certificação de aferição individual. Garantia de calibração por cinco anos comprovada através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar braçadeira adulto em tecido de algodão com tipo de feixe em metal.. APRESENTAR CATÁLOGO E REGISTRO DA ANVISA.	Premium	R\$75,60	R\$5.216,40
32	76	UNID.	OTOSCÓPIO COM CABO EM AÇO INOXIDÁVEL – Para pilhas médias comuns, cabeçotes para espéculos com lâminas, regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabeçote e móvel, (05) espéculos anti reflexos, com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres, acompanha lâmpada e visor sobressalentes, espéculo descartáveis nas seguintes medidas e quantidades: (05) espéculos de 2mm de diâmetro, (05) espéculos de 3mm de diâmetro externo, (03) espéculos de 4mm.	MD	R\$355,00	R\$26.980,00
33	58	UNID.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL – auscultador em aço inoxidável, tipo simples. Tubo duplo flexível em PVC; Fone biauricular; Par de oliva flexíveis e emborrachadas; Clips de aço cromado com ângulo anatômico; Auscultação sensível e precisa; Possui cinco tipos diferentes de auscultadores; 01 ano de garantia.	Premium	R\$13,00	R\$754,00
39	73	UNID.	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL. Confeccionado em material siliconado, flexível, com dimensões e capacidade compatíveis com cada faixa etária. Dotado de válvula reguladora de pressão, adaptação ao oxigênio medicinal em sua base, com bolsa reservatório de oxigênio, máscara de silicone com bolsa de ar, facilmente adaptável a qualquer tipo de face. Facilmente desmontável e resistente a reprocessamento. Aprovado pela ANVISA.	MD	R\$179,00	R\$13.067,00
40	73	UNID.	RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO. Confeccionado em material siliconado, flexível, com dimensões e capacidade compatíveis com cada faixa etária. Dotado de válvula reguladora de pressão, adaptação ao oxigênio medicinal em sua base, com bolsa reservatório de oxigênio, máscara de silicone com bolsa de ar, facilmente adaptável a qualquer tipo de face. Facilmente desmontável e resistente a reprocessamento. Aprovado pela ANVISA.	MD	R\$180,00	R\$13.140,00
48	80	UNID.	PRANCHA LONGA ADULTO. Prancha de madeira tipo compensado naval para imobilização de pacientes vítimas de traumas de diversas naturezas. Dimensões padrão para população adulta. Com dispositivos para fixação de head block e tirantes ao londo da prancha.	Ortoflex	R\$271,30	R\$21.704,00
61	18	UNID.	OFTALMOSCÓPIO: Bateria convencional, composição de no mínimo 03 aberturas e 19 lentes.	MD	R\$750,20	R\$13.503,60

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 047/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 03/09/2018 a 02/09/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA
JORGE DA SILVA RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2018

No dia 03 (três) do mês de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário INTERMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, localizado na Rua Santa Mônica, nº 980, Pq Industrial San José – Cotia/SP -, CEP 06715-865, inscrito no CNPJ nº 49.520.521/0001-69, Tel.:(11) 4615-9300 e e-mail: walter.josejunior@vyaire.com, neste ato representado pelo Sr. Walter Ferreira Jose Junior, portador da Carteira de Identidade nº 07619605 DETRAN/RJ e CPF nº 926.503.847-00, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	05	UNID.	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles; Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FIO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados;	INTERMED	R\$39.950,00	R\$199.750,00

			Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FIO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências para os principais dados monitorados. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apneia, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 120 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, alimentação elétrica de 127v.		
--	--	--	--	--	--

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 047/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 03/09/2018 a 02/09/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

INTERMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
WALTER FERREIRA JOSE JUNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018

No dia 03 (três) do mês de setembro de 2018, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, com endereço na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE, Renan Vinícius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário RAM MARQUE LTDA - EPP, localizado na Estrada Barão do Turbo, nº 33, Bairro Dorandia – Barra do Pirai, inscrito no CNPJ nº 03.749.855/0001-08, Tel: (24) 2433-1231 e e-mail: vendas@medicalsul.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Roberto Afonso Miranda Marques, portador da Carteira de Identidade nº 07227148-9 e CPF nº 975.405.957-87, conforme quadro

abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	61	UNID.	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA: material da estrutura da cadeira deverá ser em aço ou similar, e assento e encosto em nylon ou similar almofadado. Deverá possuir apoio fixo para braços, empurrador com manopla, encosto, roda traseira aro 20", freio, roda dianteira com aro 6", garfo, pedal, assento e apoio para pés removíveis. Dobrável em "X".	CDS	R\$579,20	R\$35.331,20
05	08	UNID.	APARELHO DE ULTRASSOM PARA TRATAMENTO FISIOTERÁPICO: Micro processado, com dois modos de frequência (1 e 3 MHz) no mesmo transdutor, monitorização de temperatura no transdutor e seis modos de emissão (1 contínuo e 5 pulsados) além de 13 pré-programas pré estabelecidos.	Carci	R\$1.420,00	R\$11.360,00
06	64	UNID.	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS: material da estrutura da cadeira deverá ser em aço ou similar, e assento e encosto em nylon ou similar almofadado. Deverá possuir apoio fixo para braços, empurrador com manopla, encosto, roda traseira aro 20", freio, roda dianteira com aro 6", garfo, pedal, assento e apoio para pés removíveis. Dobrável em "X". Suporta até 130 kg ou mais.	Prolife	R\$1.200,00	R\$76.800,00
08	07	UNID.	ELESTROESTIMULADOR COM CORRENTE GALVÂNICA-FARÁDICA: estimulador neuromuscular transcutâneo com os dois tipos de correntes feitas para diversos tipos de tratamentos. Incluindo cabos e eletrodos para as duas correntes.	HTM	R\$2.750,30	R\$19.252,10
10	06	UNID.	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA: para utilização em treino de marcha, equilíbrio em pé, transferência de peso. Com 2 metros de comprimento. Estrutura em tubo de aço pintado. Um par de corrimãos cromados após prévio tratamento anti ferruginoso, dotada de 3 barras verticais de cada lado, 2 barras (corrimãos) horizontais com regulagem de altura e largura. Plataforma em madeira revestida em piso sintético antiderrapante. Dimensões da plataforma: 2,00x0,80m (CxL). Altura máxima do corrimão: 0,90m - Altura mínima do corrimão: 0,52m - Largura máxima do corrimão: 0,60m - Largura mínima do corrimão: 0,39m.	Carci	R\$1.370,00	R\$8.220,00
13	79	UNID.	CADEIRA DE RODAS ADULTO: material da estrutura da cadeira deverá ser em aço ou similar, e assento e encosto em nylon ou similar almofadado. Deverá possuir apoio fixo para braços, empurrador com manopla, encosto, roda traseira aro 24", freio, roda dianteira com aro 6", garfo, pedal, assento e apoio para pés removíveis. Suporta até 100 kg ou mais. Dobrável em "X".	CDS	R\$610,00	R\$48.190,00
15	109	UNID.	BALANCA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 02 anos de idade. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função da tecla TARA zero no painel 882,2700 2,646,8100 11 Milton José Paizani Prefeito Municipal Francisco José Moreira OAB/PR 39.155 frontal. Capacidade de pesagem de no mínimo 15 kg. Graduação (precisão) de no mínimo 10 g. Deve possuir prato em forma de concha, de material resistente, higienizável e atóxico. Pés reguláveis revestidos de material antiderrapante. Chave seletora de tensão de 110/220 V ou bivolt. O produtor deve apresentar certificação pelo IPEM/Inmetro.	Wely	R\$608,00	R\$66.272,00
21	73	UNID.	ELETCARDIOGRAFO PORTÁTIL: Aparelho capaz de captar a atividade elétrica cardíaca na superfície da pele por meio de eletrodos devidamente distribuídos ao longo do corpo do paciente. Com impressão da atividade sobre papel milimetrado. 03 canal e 12 derivações; - Display de mensagens; - Faixa de medição: 30 a 300 BPM; - Filtro Notch Digital. ECG: - Detecção da onda "R", por software inteligente; - Reconhecimento e validação do pulso de marca-passo; - Cabo de ECG: 10 vias; - Derivações: DI, DII, DIII, AVR, AVL, AVF e V; - Faixa de medição: 30 a 300 BPM Precisão: 1 BPM ou 2% (qual for o maior); - Filtro OFF: 0,05Hz a 100Hz; - Sensibilidade: 0,5 - 1 - 2mV/cm; - Detecção de eletrodo solto: sim e com indicação no display; - Retorno após desfibrilação: menor 9 seg. ACESSÓRIOS: - 01 Cabo de paciente 10 vias (tipo pino);	Emai	R\$6.070,00	R\$443.110,00
25	05	UNID.	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - confeccionado em aço/ferro pintado, para aplicação adulto, braçadeira nylon/metal, tipo aneróide	Premium	R\$378,00	R\$1.890,00
30	45	UNID.	CARRO DE CURATIVOS: em aço inoxidável com balde e bacia.	Helth	R\$756,22	R\$34.029,90

34	70	UNID.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - Autoclave 21 litros 127V Autoclave para esterilização a vapor. Com estrutura construída em aço carbono, com tratamento superficial através de nanotecnologia. Pintura lisa de alto brilho a base de epóxi, com tratamento resistente a corrosão e materiais de limpeza. Potência no mínimo de 1.700 watts; que possua garantia de 2 anos de fabricante. Câmara com medidas aproximadas do diâmetro de 240mm, profundidade da câmara aproximadamente 450mm fabricada em aço inoxidável ou alumínio, com longa durabilidade e resistência à constante variação de temperatura, com capacidade para 21 litros. Revestida internamente com material isolante ao calor que otimize seu funcionamento e reduza o consumo de energia. Provida de válvula anti-vácuo e selo de segurança acionado automaticamente quando houver excesso de pressão. Desaeração e depressurização automática. Sistema de vedação da porta produzido em silicone de alta performance, resistente às variações de temperatura e pressão. Painel de controle com leds e botões indicativo das funções, manômetro com escala de pressão e temperatura, puxador ergonômico com sistema de segurança para depressurização automática. Tempo de esterilização de aproximadamente 16 minutos. Consumo de água por ciclo de 350 a 380 ml aproximadamente. Tempo de ciclo completo aproximadamente 60 minutos. Acompanhada de mangueira para saída de vapor, copo graduado fusíveis para tensão de 127/220 V e 3 bandejas confeccionadas em aço inoxidável ou alumínio totalmente perfuradas para permitir uma boa circulação de vapor. Deverá possuir sistema de qualidade em iso 9001/2008 e em iso 13485/2003. Assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados. Produtos deverá ser fabricados de acordo com a resolução RDC.	Digitale	R\$3.115,00	R\$218.050,00
37	115	UNID.	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO , fabricada em metal cromado de alta resistência, com manômetro de alta pressão.	Protec	R\$196,00	R\$22.540,00
42	15	UNID.	MESA DE MAYO , Mesa auxiliar para procedimentos médicos e de enfermagem, com regulagem de altura, em inox com Armação tubular totalmente de Inox mais rodízios e altura regulável por roseta. Altura mínima: 80 cm Altura máxima: 110 cm Dimensões da bandeja Comprimento: 49,5 cm Largura: 33 cm	Helter	R\$499,67	R\$7.495,05
43	200	UNID.	COLAR CERVICAL COM ABERTURA DAS VIAS AÉREAS COMBINADO ADULTO E INFANTIL . Colar cervical com dispositivo de abertura de vias aéreas combinado. Em material resistente, com seis pontos de fixação cervical, abertura para acesso anterior à via aérea avançada, dispositivo regulável para abertura de vias aéreas sem manipular a cervical, ideal para situações clínicas e de trauma. Fechamento regulável em região de mandíbula e outro em região de base anterior do pescoço. Tamanho adulto e infantil. Que diminui o uso da cânula de guedel e pode ser manipulado por apenas um emergencista.	Resgate SP	R\$73,90	R\$14.780,00
46	70	UNID.	LARINGOSCOPIO COM FIBRA OPTICA INFANTIL , equipamento portátil empregado pelo profissional da Área Médica para facilitar a visualização durante os procedimentos de laringoscopia e entubação endotraqueal, utilizando iluminação e lâminas (retas e curvas) de diferentes tamanhos que se ajustam ao formato anatômico de cada paciente. Aparelho dotado de LED (Light Emission Diode) com as seguintes características: temperatura de cor 4500 graus Kelvin (K), tensão elétrica de 2,8 Volts (V), corrente elétrica de 20 milAmpères (mA), potência elétrica de 110 milWatts (mW), iluminação de 5000 mCd (mili Candelas) e vida útil de 10.000 horas (h). Possui também cabo com cabeçote e lâminas (adaptadores de laringe) curvas (nºs: 00,0, 1, 2, 3, 4 e 5) e retas (nºs: 00, 0, 1, 2, 3, 4 e 5), conforme a necessidade da utilização.	Protec	R\$1.390,00	R\$97.300,00
53	100	UNID.	FLUXÔMETRO , para oxigênio	Protec	R\$51,48	R\$5.148,00
55	78	UNID.	COLETE KED IMOBILIZAÇÃO INFANTIL Ked e um dispositivo utilizado em conjunto com o colar cervical que permite a imobilização da cabeça, coluna cervical e lombar em uma posição anatômica, permitindo que a vítima seja imobilizada, extracada e transportada em posição sentada, prevenindo lesões adicionais durante as manobras de extricação. -Produzido em Nylon 420; -Em seu interno tacos de madeira maciça radio transparente; -Alças de 50 mm CA com engates rápidos em nylon; -Pegador de mão com mangueira em seu interior; -Acabamento em viés; -Protetor de queixo e de testa; -Contem uma almofada com espuma de 30 mm de espessura.	Resgate SP	R\$211,10	R\$16.465,80

			Bolsa de transporte que acompanha o ked; -Produzida em nylon 420 revestida com nylon 70; -Parte interna revestida com isomanta; -Acabamento interno em viés; -Alça de transporte feito do mesmo material da bolsa; -Uma cruz da vida; -Zipper 10; -2 cursores de abertura; -Costuras duplas; -Uso de travete para melhor reforço de cada lugar de maior impacto. 07 10 Un. Kit de Imobilização Mult Splint é composto de 10 peças acondicionadas na bolsa: * 03 imobilizadores de Joelho (01 peça infantil e 02 peças adulto) * 03 imobilizadores de perna e tornozelo (01 peça infantil e 02 peças adulto) na região do calcanhar é costurado uma placa de polietileno para uma melhor imobilização. * 02 imobilizadores de braço e antebraço (01 peça infantil e 01 peça adulto) é costurado uma placa de polietileno na região do cotovelo para melhor imobilização. * 02 imobilizadores de mão e punho (01 peça infantil e 01 peça adulto)			
56	30	UNID.	SENSOR DE OXIMETRIA indicado para uso pediátrico. Este modelo possui cabo de 1m para uso no Oxímetro Nonim	EPX	R\$264,00	R\$7.920,00
57	30	UNID.	SENSOR DE OXIMETRIA indicado para uso adulto. Este modelo possui cabo de 1m para uso no Oxímetro Nonim	EPX	R\$264,00	R\$7.920,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 047/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 03/09/2018 a 02/09/2019, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Renan Vinícius Santos de Oliveira
Secretário de Saúde

RAM MARQUE LTDA - EPP
Roberto Afonso Miranda Marques

ERRATA

O Município de Angra dos Reis, vem, por meio deste, tornar público, que houve erro material na data do Termo de Homologação do Pregão nº 045/2018, publicado no B.O. nº 937, de 11/09/2018, fls. 14, como segue:

Onde se lê:
Angra dos Reis, 06 de Novembro de 2018.

Leia-se
Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2018.

Angra dos Reis, 12 de Setembro de 2018.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores

alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018005157, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 047/2018, tipo menor preço, cujo o objeto é a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de materiais de aparelhos e materiais de fisioterapia, para o uso do Centro de Reabilitação, para atender o novo serviço de Reabilitação Municipal e Consultório da Dor, aquisição de equipamentos médicos para suprir as necessidades da Atenção Primária, salas de estabilização dos SPA'S, Central de SAMU e aquisição de equipamentos para atender a Atenção Especializada em Saúde, na Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, pela proposta mais vantajosa para a administração Pública Municipal, em favor das empresas R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, vencedora dos itens 12, 17, 24, 41, 47, 49, perfazendo o valor total de R\$ 434.421,06 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais, e seis centavos); MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.897.431/0001-16, vencedora dos itens 01, 02, 04, 11, 18, 19, 20, 32, 33, 39, 40, 48, 61, perfazendo o valor total de R\$ 231.658,90 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos); RAM MARQUES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.749.855/0001-08, vencedora dos itens 03, 05, 06, 08, 10, 13, 15, 21, 25, 30, 34, 37, 42, 43, 46, 53, 55, 56, 57, perfazendo o valor total de R\$ 1.142.074,05 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, setenta e quatro reais e cinco centavos); INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, inscrito no CNPJ nº 49.520.521/0001-69, vencedora do item 36, pela proposta mais vantajosa para a administração Pública Municipal, perfazendo o valor total de R\$ 199.750,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais); K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, vencedora dos itens 16, 31, perfazendo o valor total de R\$ 122.760,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais); SALK MEDICAL SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.102.529/0001-23, vencedora do item 50, perfazendo o valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, e chiquentos reais).

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2018.
RENAN VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/PGM

DISPÕE SOBRE A ENTRADA E TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA DAS INTIMAÇÕES DA RFB DE DECISÕES PASSÍVEIS DE IMPUGNAÇÕES, RESPOSTAS, RECURSOS OU CONGÊNERES PELA PGME DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 3º, inciso XV, da Lei Complementar nº 11, de 05 de janeiro de 2015

CONSIDERANDO os artigos 3º, § 1º e 25, X da Lei Complementar nº 11 de 05 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se sistematizar e tornar mais célere a entrada e tramitação das intimações da Receita Federal do Brasil na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os reiterados ingressos de procedimentos na Administração Pública Municipal sem o registro da data do Aviso de Recebimento, impossibilitando a verificação do prazo pela Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que a data registrada no protocolo de entrada do documento no Gabinete do Prefeito, por vezes, não coincide com a data de recebimento do AR dos correios;

CONSIDERANDO que o trâmite equivocado da intimação por outras secretarias exaure o prazo para a eventual defesa do Município;

CONSIDERANDO que a defesa do Município depende de uma série de atos encadeados, que resultam em um procedimento que consiste no conhecimento

formal do teor do procedimento administrativo, nos agendamentos na Receita Federal do Brasil, na confecção da peça jurídica, na juntada de documentos, na colheita de assinaturas, justificando um trâmite prioritário que conceda tempo hábil ao órgão jurídico;

RESOLVE

Art. 1º. Deve se conceder prioridade de tramitação para as Intimações da Receita Federal do Brasil que contenham decisões passíveis de impugnações, respostas, recursos ou congêneres, sendo imediato o encaminhamento para a Procuradoria-Geral do Município iniciar o procedimento pertinente.

Art. 2º. Além do protocolo de recebimento no Gabinete do prefeito ou em qualquer outra secretaria, o funcionário responsável deverá juntar cópia do Aviso de Recebimento ou informar, sob responsabilidade, a data do recebimento do AR dos Correios.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se a presente no Boletim Oficial do Município e encaminhe-se cópias aos órgãos e entidades municipais.

Angra dos Reis, 12 de setembro de 2018
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2018/SAD.DELCA

PROCESSO Nº 2018012050

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para o recapeamento asfáltico em diversas ruas do Parque Mambucaba – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORADA SESSÃO: 18/10/2018, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018014003

O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público, que foram alterados os subitens 9.4.1, 9.4.2, 9.4.2.1, 9.4.4, 9.4.6, 15.4.1, 15.5, alínea "F" do subitem 11.17; foram suprimidos os subitens 9.4.8, 9.4.8.1, 10.2.3.3, 16.2; todos do edital.

Angra dos Reis, 13 de Setembro de 2018.
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

ERRATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018010785

O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público, que ficam alterados o item 9, do Termo de Referência e subitem 9.4, do Edital.

Angra dos Reis, 13 de Setembro de 2018
CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário Executivo de Serviços Públicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018005926, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 066/2018, tipo menor preço, cujo o objeto é a aquisição de cabeçotes, cartuchos e bobinas para impressora Plotter HP Designjet 500, instalada na Assessoria de Planejamento Urbano e Território, para fins de impressão de mapas e plantas, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, em favor da empresa R TARGINO DOS SANTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 11.970.581/0001-00, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 07 e 09, perfazendo o valor global de R\$ 4.332,00 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais); J C DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.130.370/0001-08, vencedora dos itens 05, 06 e 08, perfazendo o valor global de R\$ 4.084,00 (quatro mil e oitenta e quatro reais).

Angra dos Reis, 04 de Setembro de 2018.
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Secretário Executivo de Meio Ambiente

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018/SAD.DELCA REMARCAÇÃO

PROCESSO Nº 2018014003

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de nova Unidade Escolar – E. M. Nova Perequê – Parque Mambucaba - Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 19/10/2018, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018/SAD.DELCA REMARCAÇÃO

PROCESSO Nº 2018010785

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de retirada do passivo ambiental RCC do Belém – Angra dos Reis/RJ, com utilização de equipamentos para carga, transporte e descarga em local licenciado, conforme especificações dispostas na planilha de custos anexa, de acordo com as normas técnicas de engenharia, conforme projeto básico aprovado.

DATA/HORA DA SESSÃO: 04/10/2018, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através

do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO Nº 003 /SEC de 10 de setembro de 2018

Estabelece normas e procedimentos para o ingresso e movimentação de estudantes na Rede Municipal de Ensino por meio de Pré-matrícula e Matrícula para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a LDBEN nº 9394/96 e suas atualizações;
- a Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010;
- a Resolução Nº04/2015 do CME;
- a necessidade de prever a quantidade de candidatos que desejam ingressar na Rede Municipal de Ensino;
- a necessidade de estabelecer critérios para o ingresso e movimentação dos estudantes na Rede Municipal de Ensino;
- a importância de se fixar um calendário único de matrícula para a Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art.1º – A Pré-matrícula e a Matrícula para o ano letivo de 2019 na Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis obedecerão às datas de início e término fixadas no calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º – Deverão realizar a Pré-matrícula:

- I – Os candidatos que desejarem ingressar na Rede Municipal de Ensino;
- II – Os estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino, em Unidades de Ensino que não oferecem o ano de escolaridade imediatamente seguinte;
- III - Os estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino que desejam mudar de Unidade de Ensino.

Da Pré- matrícula

Art.3º - A Pré-matrícula será feita de acordo com a idade do candidato, sendo distribuída nas etapas e modalidades da seguinte forma:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche

- a) Berçário 1 – crianças com até 11 meses e 29 dias até 31/03/2019;
- b) Berçário 2 – crianças com 01 ano completo até 31/03/2019;
- b) Atividade I – crianças com 02 anos completos até 31/03/2019;
- c) Atividade II – crianças com 03 anos completos até 31/03/2019.

II – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

- a) Pré-escola 1 – crianças com 04 anos completos até 31/03/2019;
- b) Pré-escola 2 – crianças com 05 anos completos até 31/03/2019.

III - ENSINO FUNDAMENTAL

- a) 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental – estudantes com 06 anos completos até 31/03/2019.

Da inscrição e da documentação para a Pré-matrícula

Art.4º - As inscrições para a Pré-matrícula acontecerão conforme o exposto a seguir:

I – Etapa Creche – período de 17/09/2018 a 19/10/2018:

§1º – As inscrições da Pré-matrícula para a Etapa Creche (0 a 3 anos de idade) deverão ser realizadas no site www.angra.rj.gov.br ou em um Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI).

§2º - Os responsáveis dos candidatos que já estão na lista de espera 2018, dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), deverão comparecer ao mesmo, para confirmar seu interesse na vaga e realizar sua Pré-matrícula 2019. O não comparecimento no período estabelecido corresponderá à desistência da vaga.

§3º - As inscrições de Pré-matrícula resultarão no cadastro de espera on line, que permitirá à SEC conhecer a demanda existente no município para o planejamento do atendimento, e ainda a transparência e o monitoramento no acesso às vagas aos usuários, durante o processo de matrícula.

§4º - O cadastro de espera on line será permanente e atualizado anualmente, de acordo com a idade dos candidatos inscritos. Os não contemplados no período da matrícula serão chamados pela SEC, ao longo do ano letivo, de acordo com o surgimento das vagas.

§5º - Não haverá movimentação de estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino na etapa creche.

§6º - Os responsáveis dos candidatos que optarem por realizar a Pré - matrícula em uma das Unidades de Ensino, deverão apresentar os seguintes documentos:

I- certidão de nascimento do estudante;

II- comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/ declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade) dos últimos dois meses;

III- identidade e CPF da mãe ou do responsável legal;

V- no caso de estudantes com deficiência, sinalizar laudo médico ou equivalente;

VI- cartão do Bolsa Família (se for beneficiário do Programa);

VII- cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

II – Pré-escola ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental - período de 17/09/2018 a 19/10/2018:

§1º - As inscrições da Pré-matrícula serão feitas no site www.angra.rj.gov.br ou nas Unidades de Ensino da Rede Municipal.

§2º - Os responsáveis pelos candidatos que optarem por realizar a pré-matrícula em uma das Unidades de Ensino, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento da criança;

II - identidade e CPF do responsável;

III- comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel / declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;

IV - cartão do Bolsa Família (se pertencer à família que faz parte do Programa Bolsa Família);

V - cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

§3º - Os documentos dos candidatos não serão recolhidos pelas Unidades de Ensino no momento da Pré-matrícula, servindo apenas para confirmação das informações, devendo ser devolvidos aos responsáveis após o preenchimento da Ficha de Pré-matrícula.

§4º - As Pré-matrículas realizadas pelos responsáveis, via internet, dispensam apresentação dos documentos citados, devendo o responsável garantir a veracidade das informações.

Art.5º - É de responsabilidade do responsável legal pelo candidato, ou o mesmo quando maior de idade, retornar ao site www.angra.rj.gov.br ou à Unidade de Ensino, nas datas indicadas no calendário estabelecido nesta Resolução, para conhecer o resultado da sua inscrição, não cabendo recurso caso perca o prazo da confirmação da matrícula.

Art.6º - O não comparecimento para a efetivação da matrícula no período estabelecido corresponderá à desistência da vaga.

Das Opções, da Pontuação e da Classificação

Art.7º - No ato da inscrição na Pré-matrícula, os candidatos poderão indicar 3 (três) opções de Unidades de Ensino, na ordem de sua preferência.

Art.8º - Os candidatos às vagas para a Etapa Creche (0 a 3 anos), inscritos no processo da Pré-matrícula 2019, serão classificados de acordo com os critérios de prioridade abaixo:

a) ter deficiência comprovada por laudo médico ou equivalente;

b) constar na lista de espera oficial 2018;

c) pertencer à família que faz parte do Programa Bolsa Família do governo federal.

§1º - A data de nascimento, em ordem crescente, será utilizada para os casos de empate na classificação.

§2º - A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos de deficiência comprovada por laudo médico ou equivalente, ou nos casos em que se comprove vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos do poder judiciário.

§3º - Novos candidatos poderão se inscrever na Etapa Creche (0 a 3 anos) ao longo do ano letivo 2019, sabendo-se que essa inscrição será acrescentada ao final do cadastro de espera inicial.

Art.9º - Os candidatos às vagas da Pré-escola ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, serão classificados de acordo com a seguinte ordem:

a) Ter deficiência comprovada por laudo médico ou equivalente;

b) Ter irmãos que já estudem na Unidade de Ensino ou no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI escolhido;

c) A Unidade de Ensino pretendida ser a mais próxima da residência do candidato;

d) Pertencer à família que faz parte do Programa Bolsa Família do governo federal;

e) Data de nascimento em ordem decrescente.

Do Calendário

Art.10 - O calendário do processo da Pré-matrícula e da Matrícula obedecerá às datas estabelecidas abaixo:

PERÍODOS	ETAPAS
17/09 a 19/10 /2018	Inscrições da Pré-matrícula para Etapa Creche ,Pré-escola ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental (site www.angra.rj.gov.br ou UE)
26/12 a 28/12/2018	Divulgação do resultado da Pré-matrícula para comunidade (etapa Creche, Pré-Escola, 1º ao 9º anos de escolaridade do Ensino Fundamental)
02 a 04/01/2019	Matrícula para pessoa com deficiência
07/01 a 11/01/2019	Matrícula para os demais candidatos contemplados na Pré-matrícula para a Etapa Creche, Pré-escola, 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental
14/01 a 16/01/2019	Disponibilização das vagas não preenchidas na semana anterior, para matrícula de candidatos não contemplados na Pré-matrícula para a Etapa Creche, Pré-escola, 1º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental
A partir de 17/01/2019	Disponibilização das vagas restantes para Etapa Creche, Pré-escola, 1º ao 9º anos de escolaridade do Ensino Fundamental para candidatos que não participaram do processo da Pré-matrícula
17/01 a 15/02/2019	Matrícula para Educação de Jovens e Adultos – EJA

Da Documentação para a Matrícula

Art.11 - Para efetuar a Matrícula dos candidatos contemplados para as vagas da Etapa Creche no cadastro de espera on line, seu responsável legal deverá comparecer ao Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) no período determinado no calendário de matrícula e apresentar os seguintes documentos, com cópia:

I- certidão de nascimento da criança;

II- comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel / declaração do dono do imóvel / declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;

III- cartão de vacina atualizado;

IV- declaração ou atestado de saúde;

V- duas (2) fotos 3X4;

VI- identidade e CPF da mãe ou do responsável legal;

VII- no caso de alunos com deficiência, apresentar laudo médico ou equivalente;

VIII- cartão do Bolsa Família (se for beneficiário do Programa);

IX- cartão do SUS.

Parágrafo Único- Mesmo nos casos em que o responsável ainda não tenha a declaração ou atestado de saúde, a matrícula deverá ser realizada no período estipulado nesta Resolução, com a condição de que tal documento deve ser

entregue na secretaria da UE para que a criança possa frequentar o espaço escolar.

Art. 12 – Para efetuar a matrícula dos candidatos contemplados às vagas da Pré-escola ao 9º ano de escolaridade, seu responsável legal, deverá comparecer à Unidade de Ensino ou ao Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, no período determinado no calendário de matrícula e apresentar os seguintes documentos, com cópia:

I- certidão de nascimento da criança/adolescente;

II- comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/ declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;

III- cartão de vacina atualizado;

V- duas (2) fotos 3X4;

VI- identidade e CPF da mãe ou do responsável legal;

VII- no caso de alunos com deficiência, apresentar laudo médico ou equivalente;

VIII- cartão do Programa Bolsa Família do governo federal (se for beneficiário do Programa);

IX- declaração de transferência, quando vindo de outra Unidade de Ensino;

X- cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 13 – Para efetuar a Matrícula dos candidatos às vagas de Educação de Jovens e Adultos (EJA), seu responsável legal, ou o próprio quando maior de idade, deverá comparecer à Unidade de Ensino no período determinado no calendário de matrícula e apresentar os seguintes documentos, com cópia:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II- comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel/ declaração do dono do imóvel/ declaração da Associação de Moradores da localidade), dos últimos dois meses;

III- duas (2) fotos 3X4;

IV- carteira de identidade e CPF;

V- carteira de identidade e CPF do responsável, caso o aluno seja menor de 18 anos;

VI- declaração de trabalho ou carteira de trabalho constando vínculo empregatício quando em efetivo exercício;

VII- no caso de alunos com deficiência, apresentar laudo médico ou equivalente;

VIII- declaração de transferência, quando vindo de outra Unidade de Ensino;

IX- cartão do SUS;

Art. 14 – O não comparecimento para a efetivação da matrícula no período estabelecido nesta Resolução, corresponderá a desistência da vaga.

Das Disposições Transitórias

Art. 15 - Caso as informações prestadas na inscrição da Pré-matrícula não estejam de acordo com a documentação apresentada no ato da matrícula, a mesma será invalidada.

Parágrafo Único- O candidato que tiver a Pré-matrícula invalidada poderá realizar a matrícula a partir de 17/01/2019.

Art. 16- Candidatos com 07 (sete) anos de idade, ou mais, que nunca estudaram, deverão fazer a Pré-matrícula para o 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, podendo ser reclassificados para os anos de escolaridade seguintes, conforme a legislação vigente.

Art. 17 - Os candidatos às vagas da Educação de Jovens e Adultos que não possuam, no ato de sua matrícula, documentação escolar anterior comprobatória, deverão submeter-se à Avaliação de Regularização de Vida Escolar, de acordo com o ano/etapa de escolaridade que declarar ter cursado, conforme o Regimento das Escolas Públicas Municipais - 2008 e a Resolução SECT nº 002 de 08 de outubro de 2008 – Art. 3º, § 4º.

Art. 18 - A Secretaria de Educação, ao longo do ano letivo, convocará para as vagas que surgirem na Etapa Creche (0 a 3 anos), através de contato telefônico, em até 3 tentativas, ou e-mail, os candidatos não contemplados no processo da Pré-matrícula. No insucesso do contato, no período de 72 horas, a vaga será disponibilizada ao candidato seguinte.

Art. 19 - É dever do responsável legal ou do próprio estudante quando maior de 18 anos, acompanhar periodicamente a listagem e manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria de Educação.

Art. 20- O número de estudantes matriculados por turma será o estabelecido pelo Regimento das Escolas Públicas Municipais-2008 e pelo Regimento das Creches Municipais- 2006.

Art. 21 - Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Nº 002 de 15 de agosto de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis Nº 928, de 17 de agosto de 2018.

STELLA MAGALLY SALOMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo do MM nº 299 / 2018 / SDUS.DEPEN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DESINTERDIÇÃO: 019/2018

Angra dos Reis, 27/08/2018.

O imóvel situado à Rua dos Pinheiros, Nº 04-B, Bairro: Gamboa do Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se DESINTERDITADO sob o TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 019/2018 de 23/08/2018, tendo como proprietário a Srª Maria Tânia Teixeira, devido à constatação de estabilidade e segurança do imóvel.

Jairo Souza Fiães Lima
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DESINTERDIÇÃO: 027/2018

Angra dos Reis, 23/08/2018.

O imóvel situado à Rua dos Pinheiros, Nº 4, Bairro: Gamboa do Bracuí – 2º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se DESINTERDITADO sob o TERMO DE DESINTERDIÇÃO Nº 027/2018 de 23/08/2018, tendo como proprietária a Sra. Tamara Dias Teixeira, devido à constatação de estabilidade e segurança do imóvel.

Jairo Souza Fiães Lima
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA No 557/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017012672, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 08 de junho de 2017,

RESOLVE:

RERRATIFICAR a Portaria nº 935/2017, de 05 de julho de 2017, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

"[...]

APOSENTAR a servidora PATRICIA DA SILVEIRA MAGNO, Matrícula 17678, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 4º, da Lei Municipal nº 2.074/2008.

[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 559/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018013172, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 27 de junho de 2018,

RESOLVE:

RERRATIFICAR a Portaria nº 485/2018, de 17 de julho de 2018, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

"[...]

APOSENTAR a servidora NADJANARA RODRIGUES, Nutricionista, Matrícula 11611, Referência 300, Padrão "E", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal c/c art. 4º da lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 563/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017006473, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

RERRATIFICAR a Portaria nº 893/2017, de 13 de junho de 2017, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

"[...]

APOSENTAR a servidora CAROLINA CRISTINA BRAGA DRAGO, Matrícula 22935, Monitor de Educação Especial, Referência 104, Padrão "A", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 4º da Lei Municipal nº 2074/2008.

[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 564/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017024973, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 11 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

RERRATIFICAR a Portaria nº 055/2018, de 23 de janeiro de 2018, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

"[...]

APOSENTAR o servidor GILBERTO DE CASTRO, Matrícula 2630, Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 102, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 572/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão nº 003/2018 – Processo nº 803/PPP/2018 – publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 930, de 21 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 803/PPP/2018, da Comissão Processante Permanente, datado de 20 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido o servidor MARCELO GOMES DA SILVA, Matrícula 24955, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art. 111, inciso III c/c art.115, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 573/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018013411, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 03 de julho de 2018,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ARLETE MARIA DOS SANTOS CORRÊA, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula 4155, Referência 102, Padrão "L", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, inciso I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 618/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2018017872, de 11 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ELIZANA JUNIA VERISSIMO, Matrícula 18329, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 203, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 11 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 621/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do

Memorando nº 106/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

DISPENSAR LUCIANA FAGUNDES DE OLIVEIRA, Matrícula 17859, da Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 622/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 106/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR LUCIANA FAGUNDES DE OLIVEIRA, Matrícula 17859, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Saúde Ocupacional, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 623/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 106/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

DESIGNAR DANIEL DO CARMO NEVES, Matrícula 3391, para a Função Gratificada de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE SETEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

DECRETO No 11.044, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2018014825, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 24 de julho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a ANDREA LUCIA GOMES PINHEIRO HENRIQUE DA SILVA, beneficiária do servidor WELIGTON HENRIQUE DA SILVA, Matrícula 2774, Arquiteto, Referência 300, Padrão "L", com base no que dispõe o Artigo 40, § 7º, II, da CRFB/1988, c/c os Artigos

22, 23, Inciso II, Artigo 25 e 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 21 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LÍQUIDAS													
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017		Últ.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.760.301,97	2.054.892,47	2.069.836,53	2.104.425,46	2.217.809,13	2.214.190,74	2.177.866,35	2.220.028,14	2.292.406,67	2.247.901,27	2.234.672,12	4.349.375,31	27.943.706,16	340.230,94
Pessoal Ativo	1.760.301,97	2.054.892,47	2.069.836,53	2.104.425,46	2.217.809,13	2.214.190,74	2.177.866,35	2.220.028,14	2.292.406,67	2.247.901,27	2.234.672,12	4.349.375,31	27.943.706,16	340.230,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.493.018,65	1.742.979,65	1.762.610,92	1.786.157,81	1.889.154,09	1.879.995,44	1.877.368,50	1.892.141,59	1.962.868,42	1.920.035,04	1.904.357,22	3.701.942,49	23.812.629,82	306.819,45
Obrigações Patronais	267.283,32	311.912,82	307.225,61	318.267,65	328.655,04	334.195,30	300.497,85	327.886,55	329.538,25	327.866,23	330.314,90	647.432,82	4.131.076,34	33.411,49
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	9.761,55	11.433,19	4.899,94	48.581,01	69.612,11	30.096,38	23.952,08	32.376,02	54.910,96	35.971,40	84.349,06	405.943,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	9.761,55	11.433,19	4.899,94	48.581,01	69.612,11	30.096,38	23.952,08	32.376,02	54.910,96	35.971,40	84.349,06	405.943,70	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.760.301,97	2.045.130,92	2.058.403,34	2.099.525,52	2.169.228,12	2.144.578,63	2.147.769,97	2.196.076,06	2.260.030,65	2.192.990,31	2.198.700,72	4.265.026,25	27.537.762,46	340.230,94
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										886.604.522,97		886.604.523,0		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										0,00				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)										886.604.522,97				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIb)										27.877.993,40		3,14%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										53.196.271,38		6,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										50.536.457,81		5,70%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										47.876.644,24		5,40%		

Fonte : 0

José Augusto de Araújo Vieira
Presidente

Francisco Canindé da Costa Raimundo
1º Vice-Presidente

Thimoteo Cavalcante Albuquerque de Sá
1º Secretário

Leandro de Melo Souza
Secretário de Controladoria
Mat. 6540

Cristiane Brasil da Silva
2º Vice-Presidente

Marcos Aurélio Coelho
2º Secretário

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Finanças
Mat. 6658 CRC/RJ nº 058830/0

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017

RGF - Anexo 5 (LRF, art.55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (f) = (a - (b + c + d + e))	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
		Retos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)					
a - MANUT DESENV ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
b - TRANSF FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
f - DEMAIS CONVÊNIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
g - ASSIST SOCIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
I - ORDINÁRIOS	1.844.788,6	0,0	13.641,0	523.026,1	111.620,8	1.196.500,7	1.161.255,6	
m - ROYALTIES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.844.788,6	0,0	13.641,0	523.026,1	111.620,8	1.196.500,7	1.161.255,6	
TOTAL (III) = (I) + (II)	1.844.788,6	0,0	13.641,0	523.026,1	111.620,8	1.196.500,7	1.161.255,6	
				0,0	0,0	0,0	0,0	

José Augusto de Araújo Vieira
Presidente

Francisco Camindé da Costa Raimundo
1º Vice-Presidente

Cristiane Brasil da Silva
2º Vice-Presidente

Thimoteo Cavalcante Albuquerque de Sá
1º Secretário

Marcos Aurélio Coelho
2º Secretário

Leandro de Melo Souza
Secretário de Controladoria
Mat. 6540

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Finanças
Mat. 6658 CRC/RJ nº 0588300

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2017

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	886.604.523,0	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	0,0	0,00 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	53.196.271,4	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	50.536.457,8	5,70 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	1.161.255,6	1.831.147,6

Fonte : 0

Nota :

José Augusto de Araújo Vieira
Presidente

Francisco Canindé da Costa Raimundo
1º Vice-Presidente

Cristiane Brasil da Silva
2º Vice-Presidente

Thimoteo Cavalcante Albuquerque de Sá
1º Secretário

Marcos Aurélio Coelho
2º Secretário

Leandro de Melo Souza
Secretário de Controladoria
Mat. 6540

Jorge Irineu da Costa
Secretário de Finanças
Mat. 6658 CRC/RJ nº 058830/0